

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/005/SIURB/19/2019.

CONTRATO Nº 005/SIURB/19.

PROCESSO Nº 6022.2019/0004134-7 (Proc. Orig. 2012-0.339.525-2).

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO GAB/G&A

OBJETO: ELABORAÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO NECESSÁRIO PARA

INSTRUIR A PROPOSITURA DE AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO, CESSÃO DE MÓVEIS, PERMUTAS E/OU TRANSFERÊNCIA DE POSSE PARA IMÓVEIS NECESSÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COMPOSTO PELOS CADASTROS INDIVIDUAIS DE PROPRIEDADE E PELOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

DE IMÓVEIS - AGRUPAMENTO II E IV.

OBJETO DO ADITAMENTO: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pela chefe de gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, Senhora Adriana Palheta Cardoso, adiante designada "PREFEITURA" e, de outro lado, o Consórcio GAB / G&A, inscrito no CNPJ sob o nº 27.317.285/0001-45, sediada Rua Sete de Setembro, 403 - Vila Industrial no Município de Campinas, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas GAB ENGENHARIA LTDA (Líder 70%), inscrita no CNPJ sob o n° 57.760.126/0001-81, sediada na Rua Sete de Setembro, 403, Vila Industrial, Município de Campinas, Estado de São Paulo e G&A ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (Componente 30%), inscrita no CNPJ sob o nº 54.282.413/0001-35, sediada na Rua Boa Vista, 314, 7º andar, Condomínio G - Centro, no Município de São Paulo, representado neste ato por sua Procuradora, Sra. Adriana Carla Villela, portadora do RG nº 4.619.000-4-SSP/SP e do CPF nº 116.490.298-96, adiante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em Doc. SEI nº 019146621 e o Despacho em Doc. SEI nº 019146720, do Processo nº 6022.2019/0004134-7, lavrar o presente Termo de Aditamento do Contrato nº 005/SIURB/19, na conformidade das seguintes Cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1.1. Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 20 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº **005/SIURB/19** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

PREFEITURA
ADRIANA PALHETA CARDOSO
CHEFE DE GABINETE
SIURB

CONTRATADA
CONSÓRCIO GAB/G&A
ADRIANA CARLA VILLELA
PROCURADORA
